



EDITAL MUSEUS E MEMORIAIS DE BASE COMUNITÁRIA - LEI ALDIR BLANC PARÁ

O Instituto Nova Amazônia- INÃ , entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.044.333/0001-02, juntamente com a Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, por meio de parceria firmada através do Termo de Fomento nº 25/2020, em conformidade com o processo administrativo nº 2020/1013291, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, em decorrência da Covid-19, e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção que regulamenta o Edital Museu e Memoriais de Base Comunitária – Lei Aldir Blanc Pará 2020

1.DO OBJETO:

1.1. Promover a premiação de 20 (vinte) propostas culturais, com valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas sociais no segmento de Museus e Memoriais de Base Comunitária

1.2. Serão destinados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de prêmios para mulheres (cis e trans).

1.3. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, deverão ser destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais regiões do Estado.

1.4. Não havendo número de propostas Culturais selecionadas suficientes em uma modalidade (nº de habitantes) ou região de integração, será selecionada a proposta de outra modalidade (nº de habitantes) ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento dos objetivos do presente Edital são provenientes do Termo de Fomento nº 25/2020 firmado entre Secretaria de Estado de Cultura (Secult-PA) e Instituto Nova Amazônia, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2020/1013291, como parte das ações previstas na Lei 14.017/2020 - Lei de emergência Cultural Aldir Blanc.



3. PREMIAÇÕES:

3.1. Serão premiados 20 projetos que foquem no reconhecimento, incentivo e fomento de ações desenvolvidas por iniciativas que visem à memória, com valorização da identidade cultural local, promovendo a participação da coletividade do entorno do patrimônio histórico e da sociedade como um todo, **divididos nas seguintes modalidades:**

3.1.1. **ESPAÇOS E INICIATIVAS DE MEMÓRIAS COMUNITÁRIAS E SOCIAIS 1:** 08 prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a propostas culturais voltadas para o reconhecimento, incentivo e fomento das ações desenvolvidas por iniciativas de memória e museologia social, com valorização da identidade cultural local, promovendo o protagonismo comunitário. Desenvolvidos em municípios com até 30.000 habitantes.

3.1.2. **ESPAÇOS E INICIATIVAS DE MEMÓRIAS COMUNITÁRIAS E SOCIAIS 2:** 06 prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a propostas culturais voltadas para o reconhecimento, incentivo e fomento das ações desenvolvidas por iniciativas de memória e museologia social, com valorização da identidade cultural local, promovendo o protagonismo comunitário. Desenvolvidos em municípios com 30.001 a 100.000 habitantes.

3.1.3. **PONTOS DE MEMÓRIAS E INICIATIVAS COMUNITÁRIAS DE MEMÓRIAS SOCIAIS:** 06 prêmios de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a propostas culturais voltadas para o reconhecimento, incentivo e fomento das ações desenvolvidas por iniciativas de memória e museologia social, com valorização da identidade cultural local, promovendo o protagonismo comunitário. Desenvolvidos em municípios com mais de 100.000 habitantes.

4. As propostas culturais deverão contemplar uma ou mais das seguintes áreas, com participação efetiva e comprovada da comunidade envolvida:

- a) Lugares de memória e ou iniciativa de memória social que atuem com projetos que permitam o resgate e a valorização da história e da memória local;
- b) Realização de programações culturais regulares com foco na preservação da memória social e comunitária e no desenvolvimento social tais como exposições, rodas de conversa, oficinas, cursos, formação, gincanas, debates, mapeamento de pontos históricos e personalidades, roteiros patrimoniais, entre outras;
- c) Elaboração, desenvolvimento, execução de ações de memória social e de valorização da identidade cultural da comunidade;
- d) Realização de inventário participativo;
- e) Realização de ações de difusão, divulgação e promoção da memória social e comunitária visando à ampliação do acesso e formação de público, tais como criação de páginas na



internet e nas redes sociais, exposições virtuais, programas de podcast, produção de vídeos e CDS, articulação com rádios e jornais comunitários, entre outras.

f) Realização de ações integradas com instituições museológicas e outros coletivos culturais que atuem com a preservação de memórias amazônicas de comunidades tradicionais, povos indígenas e quilombolas para produção de cartilhas, jornais e revistas impressas em formato bilíngue (quando necessário)

g) Realização de ações que priorizem a inclusão social de mulheres, jovens, idosos, refugiados, grupos LGBTI+ e de Pessoas com Deficiência.

h) Elaboração de plano de ação museal comunitária que estimule o desenvolvimento socioeconômico, cultural a partir das competências locais;

i) Realização de um sistema integrado de formação e capacitação em todos níveis de museus comunitários, ecomuseu e demais iniciativas comunitárias, de modo a assegurar o intercâmbio de conhecimentos e saberes, por meio de conferências, fóruns, webinários, congressos, oficinas, cursos e trocas de experiências;

j) Realização de oficinas de capacitação, junto à comunidade, valorizando os saberes, os fazeres locais visando a sustentabilidade econômica, cultural e ambiental;

k) Realização de capacitação sobre inventário participativo, museologia social, Acessibilidade e controle do patrimônio local;

l) Capacitação da equipe (colaboradores, voluntários e parceiros) dos ecomuseus, museus comunitários e outras iniciativas de memória comunitária em economia solidária, economia criativa, turismo comunitário, gestão de empreendimento solidário e desenvolvimento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Podem participar proponentes Pessoas Físicas, Microempreendedores Individuais e Pessoas Jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Estado do Pará há pelo menos 2 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 2 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

5.2. Pessoas Físicas podem inscrever propostas individualmente ou como representantes de grupos ou coletivos culturais não formalizados. Neste último caso deve apresentar carta de anuência contendo assinatura e dados de todos os participantes, dando poderes ao proponente para representá-los conforme Anexo 2, parte integrante do presente Edital.

5.3. Cada proponente pode submeter uma única proposta.

5.4. Só poderão participar do processo de seleção descrito neste chamamento os proponentes cadastrados no Mapa Cultural do Pará, no endereço www.mapacultural.pa.gov.br, onde será gerado o número de inscrição a ser utilizado



também no presente edital. O cadastro do agente cultural na plataforma Mapa será validado pela Secult.

5.5. Para inscrição de grupos ou coletivos informais, todos os integrantes deverão se cadastrar no Mapa Cultural, disponível no site www.mapacultural.pa.gov.br

5.6. O ato de inscrição implica total concordância com todas as condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural, incluindo anuência à assinatura de ofício por parte do Instituto Nova Amazônia- INÃ em caso de aprovação do projeto

5.7. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, Instituto Nova Amazônia - INÃ, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

5.8. A assinatura unilateral do TERMO Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos (as) proponentes e da equipe do Instituto Nova Amazônia- INÃ e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social, além de conferir maior agilidade no processo de liberação dos pagamentos.

5.9. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no site www.institutoina.org/leialdirblancpa

5.10. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do TERMO Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Do período e das condições de inscrição:

6.1.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 18 de dezembro de 2020 até as 23h59 do dia 04 de janeiro de 2021. Não serão aceitas inscrições após esse período.

6.1.2. Os proponentes, devidamente cadastrados no perfil do Mapa Cultural, deverão efetuar sua inscrição exclusivamente pelo e-mail **aldirblancmuseuememorialpa@gmail.com**. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente ou materiais postados via Correios.

6.1.3. A inscrição deverá ser efetivada mediante o envio de PDF único, contendo todos os anexos e documentos abaixo listados (item 6.2), e não poderá ultrapassar o tamanho total



de 15 Mb. O assunto da mensagem enviada deve indicar o nome do proponente e o título da proposta.

6.1.4. Em caso de envio de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente no presente Edital, será considerada inscrição enviada por último, sendo automaticamente indeferida às outras.

6.2. Da documentação e anexos para inscrições:

6.2.1. Os documentos obrigatórios para inscrição a serem anexados à mensagem enviada via e-mail **aldirblancmuseuememorialpa@gmail.com** são:

- I. Formulário de inscrição com dados do proponente e da proposta (Anexo 1);
- II. Autorização de grupo ou coletivos informais (Anexo 2);
- III. Cartas de Anuência e minibiografia da equipe técnica principal, itens obrigatórios para os proponentes inscritos (Anexo 3);
- IV. Comprovação de atuação cultural no segmento de Museus e Memoriais com no mínimo 2 (dois) anos, como portfólio, currículo, links para site, vídeos, fotografias, declaração de comprovação de atividade (assinada por membros da comunidade onde atua), ou similares. Os Vídeos podem estar nas plataformas Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

V. **Cópias dos documentos:**

V.I. Para pessoas físicas:

- a. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso
- b. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Comprovante de residência atual (últimos 3 meses) ou declaração (Anexo 4) e respectivo comprovante de residência do emissor de declaração;
- d. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente, via transferência bancária em conta corrente, ou poupança, vinculada ao CPF do proponente.

V.II. Para Microempreendedor Individual (MEI):

- a. Certificado de MEI (www.portaodoempreendedor.gov.br) ;
- b. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) frente e verso;
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Cartão de CNPJ válido;



- e. Comprovante de residência;
- f. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária, preferencialmente em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

V.III. Para Pessoa Jurídica:

- a. Contrato Social;
- b. Cartão de CNPJ válido;
- c. Comprovante de endereço;
- d. Documento de identidade com foto (RG ou CNH) do representante legal, frente e verso;
- e. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- f. Comprovante contendo dados bancários da conta que receberá o recurso do prêmio, caso selecionado. Observar que o recurso será repassado exclusivamente via transferência bancária em conta corrente vinculada ao CNPJ do proponente.

6.3. O Instituto Nova Amazônia- INÃ disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 9 às 17 horas, durante o período de inscrição, pelo email **aldirblancmuseuememorialpa@gmail.com** e pelo aplicativo WhatsApp, número (91) 988049033.

7. DAS VEDAÇÕES:

7.1. São vedações à participação neste Edital:

- a) Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge, ascendente e descendente até o 2º grau, além de seus sócios comerciais;
- b) Ser servidor da Secult ou de órgãos vinculados. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 4 do Edital e seus subitens.
- d) Ser Presidente(a) do Instituto Nova Amazônia- INÃ ou compor a equipe gestora do presente Edital. Esta vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- e) Vedada a participação de projetos que tenham sido objeto de premiação em qualquer outro edital cujo regramento tenha como base a Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

8. DO PROCESSO SELETIVO:





8.1. O processo seletivo se dará em duas etapas, a saber:

8.1.1. A primeira, Habilitação da inscrição, será feita por Comissão composta de integrantes da equipe gestora deste edital vinculada ao Instituto Nova Amazônia-INÃ, que fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

8.1.2. Caberá recurso (conforme Anexo 6), caso o proponente inabilitado tenha como comprovar o atendimento total exigido para inscrição no presente edital, com prazo de até 2 (dois) dias úteis corridos após publicação de lista de candidatos habilitados.

8.1.3. A segunda, intitulada Avaliação e Seleção da Proposta, será feita por Comissão específica a ser instituída pelo Instituto Nova Amazônia-INÃ e contará com 3 (três) membros integrantes de órgãos federais, estaduais, municipais e/ou representantes da sociedade civil ligados às políticas públicas de fortalecimento da educação e cultura, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando 6 os critérios de julgamento aqui estabelecidos e que atendam às condições de participação.

8.1.4. Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção são investidos de autonomia e independência quanto às suas análises, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado

8.2. Da avaliação das propostas:

8.2.1. Todas as propostas serão avaliadas considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL (peso x pontuação)
a) Qualidade artística e cultural da proposta;	4	0 a 4	16
b) Grau de relevância cultural da ação na contribuição com a memória da comunidade;	4	0 a 4	16
c) Experiência e qualificação do proponente;	4	0 a 4	16
d) Caráter inovador;	2	0 a 2	8
e) Contribuição na promoção da acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência e/ou pessoa	2	0 a 2	8



idosa.

TOTAL	64
-------	----

7.2.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO
0 pontos	Não atende ao critério.
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério.
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério.
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério.
04 pontos	Atende plenamente ao critério.

8.2.3 A pontuação máxima de cada proposta será de 64 (sessenta e quatro) pontos, considerando a soma de todos os critérios.

8.2.4. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 26 (vinte seis) pontos, o equivalente a 40% do total máximo de pontuação dos critérios previstos.

8.2.5. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação.

8.2.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente até o subitem “e”.

8.2.7. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate escolhendo a pessoa física de maior idade e, na pessoa jurídica, a empresa mais antiga.

8.2.8. Os projetos que não atingirem a média final de 26 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

8.2.9. A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de novos recursos orçamentários, advindo de sobras do art. 2º, I, da Lei Aldir Blanc, os mesmos



poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação (em ordem decrescente).

8.2.10. Os (as) proponentes não selecionados(as) poderão interpor recurso por meio de formulário próprio (Anexo 6), dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado da seleção.

8.2.11. A relação final dos (as) selecionados (as) será divulgada nos sites www.institutoina.org/leialdirblancpa e www.leialdirblanc.pa.gov.br.

9. OBRIGAÇÕES DOS(AS) PROPONENTES PREMIADOS(AS):

9.1. Entregar Relatório Simplificado de Cumprimento do Objeto, expresso na proposta cultural apresentada no certame.

9.2. Como contrapartida ao recebimento do prêmio o(a) selecionado(a) deverá disponibilizar 2 (duas) atividades gratuitas para escolas, espaços públicos e comunidade que deverão estar descritas no formulário de inscrição, e autoriza o Instituto Nova Amazônia-INÃ e Secult a compartilhar seu trabalho (postados no YouTube e Vimeo) em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor, com os devidos créditos.

9.3. Os(as) proponentes premiados(as) comprometem-se a incluir nos créditos de todo material de divulgação, as logomarcas do Instituto Nova Amazônia-INÃ, da Secult, Secretaria Especial de Cultura, Governo do Estado e do Ministério do Turismo/Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação estabelecidos de forma padronizada, que estarão à disposição no site www.institutoina.org/leialdirblancpa e www.leialdirblanc.pa.gov.br. Deverão incluir também a frase: “Projeto selecionado pelo Edital Museus e Memoriais de Base Comunitária - Lei Aldir Blanc Pará”.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O (a) proponente premiado (a) assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo judicialmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10.2. Licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados (por exemplo: ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos



e/ou músicas etc.) são de total responsabilidade e ônus dos (as) proponentes premiados (as).

10.3. A premiação não inviabiliza que o (a) contemplado (a) obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, podendo, em contrapartida, oferecer os créditos somente na ficha técnica do evento ou bem cultural objeto da proposta.

10.4. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Instituto Nova Amazônia-INÃ e a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.5. Eventuais irregularidades na documentação e/ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10.6. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Instituto Nova Amazônia-INÃ em conjunto com a Secretaria de Estado de Cultura (Secult) ficando, desde logo, eleito o foro de Belém, Justiça Estadual do Pará, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS PELAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO PARÁ:

Modalidade	Qtd	Interiorização	Unidade (R\$)	Total (R\$)
Espaços e iniciativas de memórias comunitárias e sociais 1	8	R.I. Guajará: 2	30.000,00	240.000,00
		Demais R.I.: 6		
Espaços e iniciativas de memórias comunitárias e sociais 2	6	R.I. Guajará: 2	30.000,00	180.000,00
		Demais R.I.: 4		
Espaços e iniciativas de memórias comunitárias e sociais 3	6	R.I. Guajará: 2	30.000,00	180.000,00
		Demais R.I.: 4		
TOTAL				600.000,00



Obs.: Administrativamente o estado do Pará se divide em 12 Regiões de Integração: Guajará, Araguaia, Baixo-Amazonas, Guamá, Carajás, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Xingu, Tocantins.

12. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data Inicial	Data final
Inscrições	18 de dezembro de 2020.	04 de janeiro de 2021.
Resultado Preliminar Habilitação da Inscrição	07 de janeiro de 2021	07 de janeiro de 2021
Período de Recurso	08 de janeiro de 2021	09 de janeiro de 2021
Publicação Lista Final de Proponentes Habilitados	10 de janeiro de 2021	10 de janeiro de 2021
Avaliação e seleção das propostas	10 de janeiro de 2021	19 de janeiro de 2021
Divulgação Resultado Preliminar da Seleção	20 de janeiro de 2021	20 de janeiro de 2021
Período de Recurso	21 de janeiro de 2021	22 de janeiro de 2021
Publicação do Resultado Final	25 de janeiro de 2021	25 de janeiro de 2021
Assinatura do Termo Simplificados de Fomento	25 de janeiro de 2021	26 de janeiro de 2021
Pagamento das premiações (parcela única)	26 de janeiro de 2021	29 de janeiro de 2021
Validade do Termo de Simplificado de Fomento	26 de janeiro de 2021	26 de abril de 2021
Execução do projeto	26 de janeiro de 2021	26 de abril de 2021
Entrega do relatório simplificado de cumprimento do objeto	27 de abril de 2021	30 de abril de 2021



13. DOS ANEXOS

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO 2 - AUTORIZAÇÃO PARA INSCRIÇÃO GRUPOS OU COLETIVOS INFORMAIS

ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA EQUIPE TÉCNICA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO 5 - TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL

ANEXO 6 - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO 7 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Belém, Pará, 18 de dezembro de 2020

ANA PATRICIA REIS DA SILVA
Presidente (a) do Instituto Nova Amazônia-INA